



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG N° 121, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão para estudo do Campus de Santa Vitória do Palmar - SVP, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para estudo do Campus de Santa Vitória do Palmar - SVP, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Art. 2º Compete a esta comissão considerando os dados acerca dos cursos e do campus, propor alternativas acerca da oferta dos cursos na universidade e propor alternativas de atividades e finalidade do campus.

Art. 3º As propostas apresentadas pela Comissão deverão estar ancoradas nas seguintes premissas:

- I. transformação das atividades da FURG no atual Campus, sem considerar seu fechamento;
- II. manutenção dos servidores que desejarem permanecer no atual Campus Santa Vitória do Palmar; e
- III. garantia de integralidade da oferta do Curso para os estudantes matriculados no Campus Santa Vitória do Palmar.

Art. 4º Toda e qualquer mudança, de lotação dos cursos ou de perfil e natureza do Campus, deverá ser planejado a partir de um Plano de Transição.

Art. 5º Toda e qualquer mudança, de lotação dos cursos ou de perfil e natureza do Campus, não contará com investimentos financeiros ou acréscimo no quadro de pessoal.

Art. 6º Em caso de proposta de alteração do local de oferta dos Cursos, a mudança deverá considerar apenas o Campus Rio Grande como destino, uma vez que é o mais próximo do Campus Santa Vitória do Palmar e o que possui a melhor e mais adequada estrutura para uma mudança dessa relevância.

Art. 7º A proposta a ser construída deverá contemplar o todo, através de um projeto articulado entre as diferentes partes, sem ações isoladas.

Art. 8º A proposta de transformação do Campus deverá ser pautada por uma ideia, concepção e identidade para esse novo espaço.

Art. 9º A Comissão sobre o futuro do Campus de Santa Vitória do Palmar será composta pelos seguintes membros:

I - dois representantes da Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, sendo um deles o Coordenador Geral da Comissão;

II - um representante da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC;

III - diretor do Campus Santa Vitória do Palmar - SVP;

IV - vice-diretor do do Campus Santa Vitória do Palmar - SVP;

V - um representante do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI;

VI - um representante do Instituto de Letras e Artes - ILA;

VII - um representante da Faculdade de Direito - FADIR;

VIII - um representante do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC;

IX - coordenadora do Curso de Comércio Exterior;

X - coordenadora do Curso de Tecnologia em Eventos;

XI - coordenador do Curso de Bacharelado em Hotelaria;

XII - coordenador do Curso de Relações Internacionais;

XIII - coordenadora do Curso de Turismo;

XIV - diretor do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI;

XV - diretora da Faculdade de Direito - FADIR;

XVI - diretora Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC;

XVII - três representantes dos Técnicos Administrativos em Educação - TAE;

XVIII - um representante dos Técnicos de Laboratório do Instituto de Ciências Humanas e da Informação - ICHI;

XIX - um representante estudantil do Curso de Comércio Exterior;

XX - um representante estudantil do Curso de Tecnologia em Eventos;

XXI - um representante estudantil do Curso de Bacharelado em Hotelaria;

XXII - um representante estudantil do Curso de Relações Internacionais; e

XXIII - um representante estudantil do Curso de Turismo.

Art. 10 A Comissão será presidida pela representação da PROGRAD e terá as seguintes atribuições:

I - convocar as reuniões;

II - propor uma organização para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão, bem como uma metodologia e cronograma;

III - apresentar um relatório do trabalho da comissão ao final dos trabalhos.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de julho de 2025.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 04/07/2025, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0437971** e o código CRC **4E2CB4E6**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.010192/2025-27

SEI nº 0437971